



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 4/9/2008, às 17:55
/ estagiário

MPV - 441

00339

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 04/09/08

Proposição: MP 441/2008

Autor: DEP EDINHO BEZ

Nº Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substituta 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO

Substitua-se onde couber na referida Medida Provisória as seguintes tabelas remuneratórias:

VENCIMENTO BÁSICO

a) CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

(em R\$)

NÍVEL
CARGO
CLASSE
PADRÃO
VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO

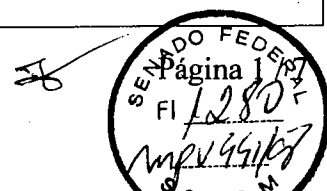
EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE

1º JUL 2008

1º JUL 2009

1º JUL 2010

Intermediário
Técnico Administrativo
Especial
III
3.352,55



3.560,08
3.697,24

II
3.254,90
3.456,39
3.589,55

I
3.160,10
3.355,72
3.485,00

B
V
2.965,84
3.149,43
3.270,76

IV
2.879,46
3.057,70
3.175,50

III
2795,59
2.968,64
3.083,01

II
2.714,17
2.882,17
2.993,21

I
2.635,12
2.798,22
2.906,03

A
V
2.474,29
2.627,44
2.728,67

IV
2.402,22
2.550,91
2.649,19

III
2.332,25
2.476,61
2.572,03

II
2.264,32
2.404,48
2.497,12

I
2.198,37
2.334,45
2.424,39

Tabela I: Valor do ponto da GDADNIT para os cargos
Técnico Administrativo da Carreira de Técnico Administrativo

(em R\$)

CLASSE
PADRÃO
VALOR DO PONTO DA GDADNIT

EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE

1º JUL 2008

1º JUL 2009

1º JUL 2010

Especial

III

33,53

35,60

36,97

II

32,87

34,82

36,14

I

32,23

34,05

35,33

B

V

30,70

32,74

33,81

IV
30,10
32,02
33,05

III
27,96
31,32
32,31

II
28,93
30,63
31,58

I
28,36
29,96
30,87

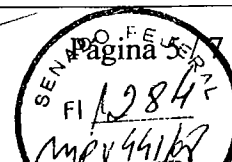
A
V
27,01
28,81
29,54

IV
26,48
28,18
28,88

III
25,96
27,56
28,23

II
25,45
26,95
27,60

I
24,95



26,36
26,98

JUSTIFICATIVA

Recentemente, o Governo negociou com diversas categorias do Poder Executivo do serviço público Federal e todas obtiveram algum benefício considerável, sendo que a carreira de Técnico Administrativo do DNIT (criada pela Lei 11.171, de 2005) não obteve por parte do Governo Federal a equiparação de seus vencimentos com seus pares das Agências Reguladoras, criadas por meio da Lei nº. 10.233/2001, juntamente com o DNIT.

Cabe ressaltar o quão importante é valorizar os profissionais que desenvolvem as atividades administrativas, tais como: licitações, contratos, pagamentos, orçamento e convênios e outras de relevância ímpar para que o órgão alcance suas metas. É imprescindível a adoção de uma política salarial compatível com as responsabilidades e habilidades profissionais, sob pena de comprometimento na implementação de políticas de Desenvolvimento Nacional, pois diante da falta de perspectivas de melhoria salarial, os servidores têm optado por oportunidades profissionais mais promissoras em outros segmentos.

A discrepância entre os salários das carreiras irmãs, que desenvolvem atividades semelhantes, faz com que haja uma grande evasão de servidores de uma carreira para outra. A evasão revela uma distorção desnecessária, que implica custos elevados para o Estado brasileiro. Este, para repor os quadros de onde saem os servidores, gasta elevada soma de recursos com a promoção de concursos consecutivos e com treinamento dos servidores que entram. Isso é multiplicado pela rotatividade e é um desperdício de dinheiro público.

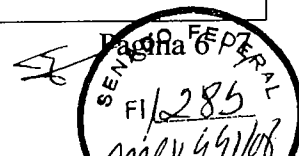
Além disso, estimulando o troca-troca de carreiras, o Governo dá os incentivos errados ao seu corpo funcional. Faz com que os melhores servidores não escolham a carreira para a qual o seu perfil é mais apropriado e dentro da qual poderão melhor contribuir para a geração de valor no serviço público, mas sim aquela carreira que pode lhe render uma maior remuneração. Com estas aberrações, o Governo incentiva e permite que se saia da lógica de maior geração de valor para a sociedade, para a geração de maior valor individual (para o servidor). É evidente que isto traz distorções e gera perda de recursos públicos para toda a sociedade brasileira.

Ressalte-se que os investimentos em infra-estrutura vão aumentar potencialmente nos próximos anos em virtude da implementação das medidas do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que vai aplicar um total de R\$ 503,9 bilhões nas áreas de transporte, energia, saneamento, habitação e recursos hídricos. Os Técnicos Administrativos do DNIT terão papel fundamental na implementação de mecanismos de controle da aplicação de recursos federais, principalmente do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento. A boa e correta aplicação de recursos públicos é tão importante quanto a arrecadação.

O número de servidores das Carreiras de Técnico Administrativo é bastante reduzido, principalmente dada a enorme evasão de servidores, o que torna marginal o impacto orçamentário do aumento de suas remunerações. Certamente o ganho social e produtivo decorrente desse investimento irá além do montante investido no pessoal de alta capacitação, se comparado com o total de recursos previstos para investimentos (R\$ 503,9 bilhões) no PAC, o incremento salarial para os Técnicos Administrativos do DNIT representaria menos de 0,01%.

A referida emenda é compatível e atende as normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União.

Cumprido destacar que, da Admissibilidade e Constitucionalidade, a referida emenda não incorre em qualquer das vedações estabelecidas pelo Art. 63 e está de acordo com o art. 166, § 3º e § 4º, ambos da Constituição Federal.



Assinatura

